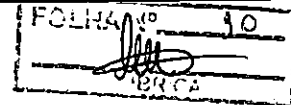


THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110109/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110109/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o (a) Sr. (a) Luís Alberto Lopes de Sousa, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora do RG nº 0311460720061 (SSP/MA) e CPF sob nº 038.921.083-82, e o Sr. Luís Alberto Lopes de Sousa, portadora do RG nº 736.263 (SSP/MA) e CPF nº 269.008.743-04, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110109/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01R/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O presente Termo tem por objeto a alteração do PARAGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110109/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, no Município de São João dos Patos/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

São João dos Patos – MA, 01 de julho 2021.


Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE